



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 365/97 DE 25 DE SETEMBRO DE 1997

“DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE RUA”.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. - A antiga Rua 12 de Outubro, atualmente denominada “Rua LAURENTINO DE OLIVEIRA LIMA”, por força da Lei Municipal N.º 091/91 de 15 de abril de 1.991, situa-se na sede do município de Santa Rita do Pardo, entre a Avenida Julião de Lima Maia e Joaquim Cecílio de Lima.

ARTIGO 2º. - Fica revogado “in totum” o artigo 2º da Lei Municipal N.º 091/91 de 15 de abril de 1.991.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE SETEMBRO DE 1997.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA, E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Maria Helena Scatolon dos Santos
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (067) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 23 de setembro de 1997

Of. nº 648/97

Senhor Prefeito,

Através deste, encaminho à V. Excia., o Autógrafo de Lei nº 066/97 de 23/09/97, referente Projeto de Lei nº 068/97 QUE DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE RUA, o mesmo foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 22 de setembro do corrente ano.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente


José Milton de Souza
Presidente da Mesa Diretora

Exmo. Sr.
Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (067) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 23 de setembro de 1997.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 066/97

DE: 23/09/97

DO

PROJETO DE LEI Nº 068/97

DE: 19/09/97

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 068/97 QUE DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE RUA. Portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - A antiga Rua 12 de Outubro, atualmente denominada "Rua LAURENTINO DE OLIVEIRA LIMA", por força da Lei Municipal nº 091/91, situa-se na sede do município de Santa Rita do Pardo, entre a Avenida Julião de Lima Maia e Joaquim Cecilio Lima.

ARTIGO 2º - Fica revogado "in totum" o artigo 2º da Lei Municipal nº 091/91 de 15 de abril de 1.991.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 1997 (um mil novecentos e noventa e sete).


José Milton de Souza
Presidente da Mesa Diretora


Josué Reguiera Martinon
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº 066/C.M.S.R.P/97, ficará fixado na portaria desta Casa Legislativa para conhecimento público e registrado na folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 19 de Setembro 1.997

OF. N.º 1.077/97

Senhor Presidente:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 068/97

Anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei N.º 068/97, que dispõe sobre localização de Rua.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos renovando protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

Prof. Antonio Arcajô dos Santos
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JOSÉ MILTON DE SOUZA
DD Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo
Protocolo Geral

Processo N.º 406

Entrada 221 09/97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º 068/97 DE 19 DE SETEMBRO DE 1997

“DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE RUA”.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º. - A antiga Rua 12 de Outubro, atualmente denominada “Rua LAURENTINO DE OLIVEIRA LIMA”, por força da Lei Municipal N.º 091/91 de 15 de abril de 1.991, situa-se na sede do município de Santa Rita do Pardo, entre a Avenida Julião de Lima Maia e Joaquim Cecílio de Lima.

ARTIGO 2º. - Fica revogado “in totum” o artigo 2º da Lei Municipal N.º 091/91 de 15 de abril de 1.991.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE SETEMBRO DE 1997.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

R E C E B I

221 091 97

Quilritas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA

Por lapso de nossa parte, quando da elaboração do Projeto de Lei N.º 019/91 de 09/04/1991, encaminhado à esta veneranda Câmara Municipal, anexa ao nosso ofício N.º 226/91 de 09 de abril de 1.991 e que deu origem ao Autógrafo de Lei N.º 016/91 de 11/04/91 desse egrégio Legislativo Municipal e posteriormente sancionado a Lei N.º 091/91 de 15 de abril de 1.991, em seu artigo 2º. inserimos a Rua Laurentino de Oliveira Lima, como situada entre a Avenida Julião de Lima Maia e Rua Joaquim da Costa Lima; quando o correto é entre a Avenida Julião de Lima Maia e Rua Joaquim Cecílio de Lima. O presente Projeto de Lei visa corrigir esta falha, razão pela qual rogamos a aprovação do presente.

R E C E B I

321 09 / 97
Quilfrida